

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 - OBJETO

01.01 - Registro de Preços de **REAGENTES E INSUMOS DE LABORATÓRIO** para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

01.01.01 - Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

01.01.01.01 – **ITENS: 1 ao 76 e 79 ao 88 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

01.01.01.02 – **ITEM: 77 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

01.01.01.03 - **ITEM: 78 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

02.00 - JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de atender a Rede Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe.

Considerando que esses insumos são de suma importância para a continuidade dos atendimentos na Rede de Saúde Municipal.

Considerando que esses itens são essenciais para manter o laboratório de análises do município em funcionamento.

Considerando que foram adquiridos 7 novos equipamentos, automáticos e semiautomáticos, que devem funcionar com reagentes diferentes dos licitados até o momento.

Considerando que o município dispõe de 23 Unidades Básicas de Saúde; uma UPA; um Hospital Municipal; duas unidades de Ambulatório Médico Especializado, sendo um adulto e

outra infantil, entre outras unidades que solicitam a realização de exames laboratoriais para seus pacientes.

03.00 - DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS

03.01 - A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 8/2020.

03.02 - A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto Municipal nº 55/2021.

04.00 - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

04.01 - Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

05.00 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

05.01 - O critério de julgamento deverá ser “**menor preço**” por **ITEM, tipo de disputa: ABERTA.**

06.00 - DOS PRAZOS

06.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

06.02 - O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 55/2021, como nas demais normas legais pertinentes.

06.02.01 - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da lei 8.666/93.

06.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no § 2º, art. 11 do Decreto Municipal nº 55/2021 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

06.03.01 - A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES



o direito à contratação, ~~sem prejuízo~~ das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

06.04 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

06.04.01 – A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

06.04.02 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Avenida 29 de Dezembro, nº 767, Bairro São Cristóvão (Laboratório vizinho ao Hospital Municipal), de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00hs às 16:00hs.

07.00 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

07.01 - As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 932.927,17 (novecentos e trinta e dois mil e novecentos e vinte e sete reais e dezessete centavos)**.

08.00 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.01 - Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

08.02 - Não poderão participar:

08.02.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

08.02.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

08.02.03 – Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

08.02.04 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

08.02.05 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.



a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita

Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

09.02 - Os documentos relacionados no subitem 09.01, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

09.03 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

09.04 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômica-financeira.

09.06 - A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 09.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

09.07 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES



09.08 - Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

09.09 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

09.09.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

09.09.02 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

09.09.03 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.09.04 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.09.05 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.00 - PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.01 - A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.02.01 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.02.02 - O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES



10.02.03 - Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.03 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.04 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.04.01 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.05 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.06 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.07 - O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.08 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.09 - Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.11 - DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

10.11.01 - Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:

10.11.01.01– Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

10.11.01.02– Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

11.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO²

11.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

11.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

11.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

11.02 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

11.03 - Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados par a abertura da sessão pública.

11.03.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

11.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

² “Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.” (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).

11.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

11.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.03.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

11.03.02.01 – Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 10% da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente para(os) item(ns) deste termo de referência.

11.03.02.02 - Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

11.03.02.03 – Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, em conformidade com o Decreto nº 8.077/2013.

11.03.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

11.03.03.01 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.03.03.01.01 – As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 11.03.03.01.

11.03.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.03.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.03.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e**



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES



Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

11.03.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.03.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.03.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.03.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da

C.F.:

11.03.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

11.04 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.

11.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionará o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.06 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.07 - A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

11.08 - Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo



sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.09 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.09.01 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.10 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.11 - É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.12.01 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.00 - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.01 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

12.02 - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 55/2021, deverá:

I - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 55/2021;

II - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº 55/2021;

III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 55/2021;

IV - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.03 - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.00 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

13.01 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 55/2021.

13.02 - O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

13.03 - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

13.04 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), nos de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.05 - As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e vinculada ao Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §3º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.06 - As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada ao Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.07 - O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.08 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.09 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

14.00 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM

14.01 - A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Sr.^a Bianca Andrade Mafra Moura, Diretora de Assistência Farmacêutica, Portaria GP 040/2022.

14.01.01 - A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

14.02 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, sob a responsabilidade da Sr.^a Vanderlânia Maria Pontes Coelho Monteiro, Farmacêutica, Matrícula 000624.

14.03 - Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

14.04 - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;

h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços /Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços /Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.05 - Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços /Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

15.00 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.01 - O objeto deste Termo de Referência será recebido:

15.01.01 - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

15.01.02 - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

15.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

15.03 - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

16.00 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.01 - Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento da Ata de Registro de Preços, Contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES



h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.

i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.

k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

17.00 - DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

17.01 - Caberá ao Órgão Gerenciador/Contratante as seguintes obrigações:

a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.

f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

18.00 - DO PAGAMENTO DAS FATURAS

18.01 - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo do Departamento de Compras, localizada na sua respectiva tesouraria, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

18.01.01 - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora/Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

18.01.02 - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora/Contratada.

18.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

18.04 - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

19.00 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.01 - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 55/2021.

19.02 - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

19.03 - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Detentora/Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

20.00 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.01 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 55/2021.

20.01.01 - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme art. 10, I, do Decreto Municipal nº 55/2021.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES



20.02 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

21.00 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.01 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.02 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.02.01 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.02.02 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas, em conformidade com o disposto no §2º do art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.03 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá: (Art. 17 do Decreto Municipal nº 55/2021).

21.03.01 - Realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

21.03.02 - Em caso do não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

21.03.03 - É facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.04 - Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 55/2021.

22.00 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.01 - O fornecedor terá o seu registro cancelado quando: (Art. 19 do Decreto Municipal nº 55/2021):

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V – Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

22.01.01 - O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.01.02 - A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

22.01.03 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.01.04 - A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto acima deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

23.00 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.01 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através

de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

24.00 - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

24.01 - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

25.00 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.01 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

26.00 – PENALIDADES E SANÇÕES

26.01- O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

26.02 – O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.02.01 - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.02.02 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

26.02.03 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

26.03 - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o particular que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não manter a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

26.04- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

26.05- Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

26.06 - As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Santa Cruz do Capibaribe (PE)

BIANCA ANDRADE MAFRA
DIRETORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PORTARIA GP Nº 040/2022



**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

01.0 – OBJETO

01.01 - Registro de Preços de **REAGENTES E INSUMOS DE LABORATÓRIO** para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE conforme especificação e quantitativo descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO MONORREAGENTE 250ML ENZIMÁTICO - COM CALIBRADOR PADRÃO INCLUSO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. Finalidade: Determinação de Ácido Úrico Método: Enzimático Colorimétrico (UOD-PAP) Armazenamento: 2 a 8°C Características: Tipos de amostra: soro, plasma e urina Comprimento de onda: 490-540nm Sensibilidade: 0,043 mg/dL, Linearidade: 20 mg/dL. EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	30	R\$ 81,50	R\$ 2.445,00
2	ALBUMINA - 250 ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. (FINALIDADE: DETERMINAR DA ALBUMINA NO SORO HUMANO, REFRIGERAÇÃO (2-8°C). EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	25	R\$ 44,40	R\$ 1.110,00
3	ÁLCOOL 96% . EMBALAGEM DE 01 LITRO E CAIXA COM 12 LITROS. EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	30	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00

4	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO DE 1 L. CARACTERÍSTICAS: – Densidade 20/20°C: 0,785 – 0,787 – Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo: 0,002 – Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C): 81,5 83,0 – Água, (%m/m), máximo: 0,10 – Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837 – Densidade do vapor (ar = 1): 2,1 – Pressão de vapor: 4,444Kpa (20°C) – Solubilidade em água: Completa – Limite de explosividade o ar Inferior 2% / Superior 12% (v/v). EXCLUSIVO ME/EPP	LITRO	10	R\$ 54,98	R\$ 549,80
5	AMILASE CNPG - 60 ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. Kit contendo um frasco de reagente de cor com 1 x 60ml. EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	25	R\$ 275,00	R\$ 6.875,00
6	ANTI ESTREPTOLISINA O - ASLO - AEO - 2,0ML - 100 TESTES (COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO). Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa em lâmina da antiestreptolisina O (AEO). EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	30	R\$ 53,14	R\$ 1.594,20
7	ANTÍGENO PARA VDRL COM 5ML (PRONTO-USO) - PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS FLOCULAÇÃO. Antígeno RPR-CORADO: suspensão antigênica constituída por uma mistura de cardiolipina, lecitina e colesterol, estabilizada em tampão colina e corada com vermelho de toluidina. Controle RPR Positivo: Soro humano reagente ao RPR-CORADO; Controle RPR Negativo: Soro humano não reagente ao RPR-CORADO. EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	100	R\$ 54,07	R\$ 5.407,00
8	BILIRRUBINA DIRETA - PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. Kit contendo R1 1 X 200ml e R2 1 X 5 ml. EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
9	BILIRRUBINA TOTAL - PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. KIT CONTENDO R1 1 X 200ml e R2 1 X 5 ml. EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00

10	CALCIO - 200 ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. Apresentação com 200 mL: 1. Tampão: 01 frasco com 100 mL de solução tamponada em pH 9,8. 2. Reagente de Cor: 01 frasco com 100 mL de solução, contendo cresoltaleína complexona. 3. Padrão: 01 frasco com 3,0 mL de solução aquosa de íons cálcio. Conservar entre 15-25°C. EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	30	R\$ 75,25	R\$ 2.257,50
11	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES - 100ML, EM PLÁSTICO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	30	R\$ 20,23	R\$ 606,90
12	CK – 60 ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. Apresentação com 60 mL: 1. Tampão: 1 frasco com 48 mL, de solução tamponada em pH 6,7. 2. Enzimas: 1 frasco com 12 mL, contendo NADP 2 mmol/L. EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
13	CKMB - 60 ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. Apresentação com 60 mL: 1. Tampão: 1 frasco com 48 mL, contendo Imidazol pH 6,7 2. Enzimas 1 frasco de 12 mL 3. Controle de CK MB: 01 frasco contendo CKMB. A concentração está impressa no rótulo do frasco. Conservar entre 2 e 8°C. EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	60	R\$ 440,80	R\$ 26.448,00
14	CLEAN - SOLUÇÃO DETERGENTE PARA LAVAR E UMEDECER A TUBULAÇÃO DOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA – BIOCLIN. EMBALAGEM 20 LITROS. EXCLUSIVO ME/EPP	EMBALAGEM	140	R\$ 338,00	R\$ 47.320,00
15	COLESTEROL HDL DIRETO - P/ ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. Precipitante 1 x 50mL - Padrão - 20mg/dL - 1 x 5 mL - (100 TESTES). EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	120	R\$ 246,89	R\$ 29.626,80
16	COLESTEROL TOTAL - ENZIMÁTICO - P/ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. 1 X 250 ML, PADRÃO 250 MG/DI - 1 X 3mL. EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	400	R\$ 92,66	R\$ 37.064,00
17	COLETOR DE URINA (PLÁSTICO). 80 ML. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	2.000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉZZA CHRISTINE INTERAMINENSE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/B333-9CE5-682A-D55A> e informe o código B333-9CE5-682A-D55A

18	CORANTE HEMATOXILINA DE HARIS (PARA COLORAÇÃO DE EXAMES CITOLÓGICOS) - PAPANICOLAU - 1000 ML. EXCLUSIVO ME/EPP	LITROS	12	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
19	CORANTE ORANGE G PARA CITOLOGIA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	15	R\$ 44,35	R\$ 665,25
20	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO - CONJUNTO DE TRÊS CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE - CAIXA COM 03 TRÊS FRASCOS DE 500ML CADA. EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	50	R\$ 52,32	R\$ 2.616,00
21	CREATININA CINÉTICA - P/ ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. (Reagentes para a determinação quantitativa cinética de Creatinina em amostras de soro humano. Somente para uso diagnóstico in vitro). R1 HIDROXIDO DE SÓDIO - 1 X 200,0 ML, R2 ÁCIDO PÍCRICO - 1 X 50,0 ML, R3 PADRÃO - 1 X 10,0 mL. 250 TESTES. EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	300	R\$ 52,85	R\$ 15.855,00
22	D- DIMERO. (TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE D- DÍMERO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA - COM 25 TESTES. EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	30	R\$ 478,19	R\$ 14.345,70
23	DETERGENTE P/ LAVAGEM (VIDRARIA). DETERGENTE NÃO IONICO, DE ALTO DESEMPENHO, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE MATERIAL MÉDICO, CIRURGICO LABORATORIAL E DE EQUIPAMENTOS - EMBALAGEM DE 1 LITRO. EXCLUSIVO ME/EPP	EMBALAGEM	20	R\$ 31,12	R\$ 622,40
24	DILUENTE – EMBALAGEM COM 20 LITROS (SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS NOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA – BIOCLIN. EXCLUSIVO ME/EPP	EMBALAGEM	100	R\$ 160,75	R\$ 16.075,00
25	E.A 36 - CORANTES PARA CITOLOGIA - 1000ML UNIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	15	R\$ 88,24	R\$ 1.323,60
26	ESCOVA P/ CENTRIMICRO - (Escova de Carvão Centrímico) - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BENFER. EXCLUSIVO ME/EPP	PARES	4	R\$ 72,76	R\$ 291,04
27	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS - TAMANHO M 20MM. (Escova para Lavagem de Tubos de Ensaio e Vidrarias Laboratoriais). EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00

Assinado por 1 pessoa: ANDREZZA CHRISTIANE INTERAMINENSE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/B333-9CE5-682A-D55A> e informe o código B333-9CE5-682A-D55A

28	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS - TAMANHO P 15MM (Escova para Lavagem de Tubos de Ensaio e Vidrarias Laboratoriais). EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
29	FATOR REUMATOIDE - LATEX - 2,0ML (100 TESTES) - COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. (Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do Fator Reumatóide. Com sensibilidade para detectar concentrações de FR de no mínimo 30 UI/mL, utilizando partículas de poliestireno, sensibilizadas com gamaglobulina humana e estabilizadas em tampão pH 8,2). EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	25	R\$ 32,10	R\$ 802,50
30	FERRO - 100 ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. Apresentação com 80 mL: 1. Tampão: 01 frasco com 80 mL de Tampão pH 4,0 2. Ferrozine: 01 frasco com 9 mL, contendo solução aquosa de Ferrozine 3. Padrão: 01 frasco com 5 mL de solução aquosa de íons ferro Conservar entre 15 - 25°C. EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	25	R\$ 192,00	R\$ 4.800,00
31	FITA TESTE PARA BETA - HCG - TESTE DE GRAVIDEZ - CAIXA COM 100 TIRAS. EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	20	R\$ 91,84	R\$ 1.836,80
32	FITAS PARA UROANÁLISE COM 10 CAMPOS - FRASCO COM 100 UNIDADES. (Para determinação semiquantitativa de 10 parâmetros em urina: glicose, bilirrubina, cetona, densidade, sangue, pH, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos.) São tiras reativas "dip-and-read" ("mergulhe-e-leia") para Diagnóstico In Vitro de determinação rápida. EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	240	R\$ 39,45	R\$ 9.468,00
33	FOSFATASE ALCALINA - 110 ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. 1. Tampão: 02 frascos com 45 mL cada. 2. Substrato: 02 frascos com 10 mL cada. Conservar entre 2-8°C. EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
34	GALÃO DE ÁGUA DESTILADA DE 5L. EXCLUSIVO ME/EPP	GALÃO	3.000	R\$ 12,13	R\$ 36.390,00
35	GAMA GT - 60 ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. Apresentação com 60 mL: 1. Tampão: 01 frasco com 48 mL de solução tamponada em pH 8,20. 2. Substrato: 01 frasco com 12 mL de solução aquosa. EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00

Assinado por 1 pessoa: ANDREZZA CHRISTINE INTERAMINENSE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/B333-9CE5-682A-D55A> e informe o código B333-9CE5-682A-D55A

36	GLICOSE ENZIMÁTICA – 1000ML Apresentação com 1000 mL: 1. Reagente Enzimático: 04 frascos com 250 mL cada. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL contendo glicose 100 mg. Conservar entre 2-8°C. EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	100	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00
37	LÂMINA FÔSCA (DE VIDRO Nº 770) - CAIXA COM 50 UNIDADES (26/76 MM). EXCESSURA: 1,0 - 1,2 mm. EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
38	LAMÍNULA - 24X50 - CAIXA COM 500 UND - (LAMINULA PARA CITOLOGIA). EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	24	R\$ 36,41	R\$ 873,84
39	LÂMINULA P/ CÂMARA DE NEUBAUER – ESPELHADA (20/26). CAIXA COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	1	R\$ 10,55	R\$ 10,55
40	LÂMPADA P/ MICROSCÓPIO - 20 WATTS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	4	R\$ 21,75	R\$ 87,00
41	LANCETAS DESCARTÁVEIS - CAIXA C/200 UNID. Descrição Técnica: • Acionamento automático por contato • Agulha ultra fina 28G • Ponta trifacetada siliconada • Penetração consistente • 1,8mm de profundidade • Esterilizada por raio gama • Conformidade com a NR 32 • Descartável • Registro Anvisa / Certificação ISO EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	10	R\$ 33,69	R\$ 336,90
42	LÁPIS DERMATOGRÁFICO (AZUL) - CAIXAS COM 12 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	12	R\$ 131,50	R\$ 1.578,00
43	LIQUIDO DE TURK - 1000ML. (Solução corante utilizada para o evidenciamento de leucócitos na contagem de glóbulos brancos). EXCLUSIVO ME/EPP	LITRO	4	R\$ 43,20	R\$ 172,80
44	LISANTE (1 LITRO) - (EBRALYSE) SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS E DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS - REAGENTES PARA EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA BIOCLIN – (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA BIOCLIN). EXCLUSIVO ME/EPP	EMBALAGEM	70	R\$ 280,00	R\$ 19.600,00

45	LUGOL FORTE 5% - FRASCO COM 1000 ML - SOLUÇÃO CONCENTRADA DE IODO/IODETO. EXCLUSIVO ME/EPP	LITRO	6	R\$ 157,00	R\$ 942,00
46	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA - 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	8	R\$ 20,12	R\$ 160,96
47	PACK – PARA ANALISADOR DE IONS DE 5 PARÂMETROS. PACK DE REAGENTES STANDARD A 650mL k+: 4.00 m mol/L, Na+: 140.0 m mol/L, Cl-: 100.0 m mol/L , Ca2+: 1.00 m mol/l Standard B 350 mL, K+: 8.00 m mol/L, Na+: 110.0 m mol/L, Cl-: 70.0 m mol/L, Ca2+ 2.00 m mol/L. EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	50	R\$ 1.362,70	R\$ 68.135,00
48	PAPEL DE FILTRO - 50/50MM. Papel de filtro qualitativo 250g. PACOTE COM 100 UND. EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	40	R\$ 6,75	R\$ 270,00
49	PAPEL FILTRO QUALITATIVO – DIÂMETRO DE 90 MM – CAIXA COM 100 FOLHAS. EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	30	R\$ 7,60	R\$ 228,00
50	PIPETA AUTOMÁTICA – 10µL. DESCRIÇÃO: MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 10 µl. Pipetadores de volume fixo, extremidade do bico em plástico, ponteira A1. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	3	R\$ 131,68	R\$ 395,04
51	PIPETA AUTOMÁTICA – 100µL. DESCRIÇÃO: MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 100 µL. Pipetadores de volume fixo, extremidades do bico em plástico. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	2	R\$ 131,89	R\$ 263,78
52	PIPETA GRADUADA DE VIDRO - 10ML (COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 ML). EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	30	R\$ 5,43	R\$ 162,90
53	PIPETA GRADUADA DE VIDRO - 20ML (COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1ML). EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	12	R\$ 12,64	R\$ 151,68
54	PIPETA GRADUADA DE VIDRO - 2ML (COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 ML). EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	20	R\$ 6,37	R\$ 127,40
55	PIPETA GRADUADA DE VIDRO - 5ML (COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 ML). EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	30	R\$ 6,70	R\$ 201,00
56	PLACA DE KLINE - PLACAS ESCAVADAS UTILIZADAS PARA REALIZAR TESTE DE VDRL – 12 CAVIDADES POLIDAS, 16 MM DE DIÂMETRO, 1,75 MM DE PROFUNDIDADE E 5 MM DE ESPESSURA. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	2	R\$ 47,83	R\$ 95,66

Assinado por: ANDREZZA CHRISTIANE INTERAMINENSE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/B333-9CE5-682A-D55A> e informe o código B333-9CE5-682A-D55A

57	PONTEIRA - AZUL DE 1ML- PACOTE COM 1000 UNID. 200-1000UL. TIPO UNIVERSAL. EXCLUSIVO ME/EPP	PACOTE	50	R\$ 41,64	R\$ 2.082,00
58	PONTEIRA TIPO A - GILSON (AMARELA) 0 - 200 UL- PACOTE C/ 1000 UNID. EXCLUSIVO ME/EPP	PACOTE	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
59	PONTEIRA TIPO AA. PACOTE COM 1000 UNIDADES (VI 0,1 - 10 ul). SEM FILTRO. EXCLUSIVO ME/EPP	PACOTE	100	R\$ 107,00	R\$ 10.700,00
60	PROTEÍNA C REATIVA - (PCR) 2,0ML. (COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO). Caixa com 01 vidro - 40 testes. EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	1.000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
61	PROTEÍNAS TOTAIS - 250 ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. Apresentação com 250 mL: 1. Reagente Biureto: 1 frasco com 250 ML. 2. Padrão: 01 frasco com 2,0 mL de solução aquosa de albumina bovina. Armazenar entre 15-25°C. EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	25	R\$ 45,41	R\$ 1.135,25
62	REAGENTE DE LIMPEZA DIÁRIA PARA EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA - BIOCLIN. (Destina-se à limpeza e conservação das probes de aspiração de amostras biológicas (sangue total) existentes em equipamentos hematológicos). EXCLUSIVO ME/EPP	EMBALAGEM	30	R\$ 174,07	R\$ 5.222,10
63	REAGENTE DE LIMPEZA SEMANAL PARA EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA - BIOCLIN. (Destina-se à limpeza e conservação periódica interna dos sistemas hidráulicos e condutos de aparelhos hematológicos automatizados). EXCLUSIVO ME/EPP	EMBALAGEM	16	R\$ 174,07	R\$ 2.785,12
64	SANGUE CONTROLE P/ AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA - COMPATÍVEL COM O MODELO MAX 500 DE 34 PARAMETROS. CAIXA CONTENDO 03 FRASCOS COM 3 ML. CONTROLE NORMAL/ALTO/BAIXO. EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	15	R\$ 549,00	R\$ 8.235,00
65	SOLUÇÃO CONDICIONADORA P/ ANALISADOR DE IONS – 5 PARÂMETROS. DESCRITIVO SÓDIO, POTASSIO, CLORO, PH, CAUCIO, FRASCO COM 100 ml. EXCLUSIVO ME/EPP	EMBALAGEM	30	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
66	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA MAXCEL- COMPATÍVEL COM O MODELO MAX 500 DE 34 PARAMETROS. EXCLUSIVO ME/EPP	EMBALAGEM	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00

Assinado por 1 pessoa: ANDREZZA CHRISTIANE INTERAMINENSE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/B333-9CE5-682A-D55A> e informe o código B333-9CE5-682A-D55A

67	SOLUÇÃO DILUENTE - 20 LITROS - PARA SISTEMA AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA COM 34 PARAMETROS COM CARTÃO DE LEITURA. - COMPATÍVEL COM O MODELO MAX 500 DE 34 PARAMETROS. EXCLUSIVO ME/EPP	GALÃO	150	R\$ 395,80	R\$ 59.370,00
68	SOLUÇÃO HEMOLISANTE LYC-2 COM 200ML PARA SISTEMA AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA COM 34 PARAMETROS COM CARTÃO DE LEITURA - COMPATÍVEL COM O MODELO MAX 500 DE 34 PARAMETROS. EXCLUSIVO ME/EPP	EMBALAGEM	100	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
69	SOLUÇÃO HEMOLISANTE LYC-2 COM 500ML PARA SISTEMA AUTOMÁTICO HEMATOLOGIA COM 34 PARAMETROS COM CARTÃO DE LEITURA- REAGENTE COMPATÍVEL COM O MODELO MAX 500 DE 34 PARAMETROS. EXCLUSIVO ME/EPP	EMBALAGEM	100	R\$ 737,85	R\$ 73.785,00
70	SORO ANTI A - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO A NO SISTEMA ABO. FRASCO DE 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	70	R\$ 20,94	R\$ 1.465,80
71	SORO ANTI B - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO B NO SISTEMA ABO. FRASCO DE 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	70	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
72	SORO ANTI D - SORO PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA O ANTÍGENO D E D FRACO. FRASCO DE 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
73	SORO CALIBRADOR P/ AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. Soro bovino liofilizado, contendo 3,0 ml após reconstituição, com os parâmetros rotineiros de Química Clínica com faixas de concentrações. Conservar entre 2-8°C. EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	25	R\$ 99,16	R\$ 2.479,00
74	SORO CONTROLE - P/ EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. Soro bovino liofilizado, contendo 5,0 ml após reconstituição, com os parâmetros rotineiros de Química Clínica com faixas de concentrações. EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	30	R\$ 84,95	R\$ 2.548,50
75	TGO/AST TRANSAMINASE OXALACÉTICA (CINÉTICA) - TGO 250ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	300	R\$ 67,96	R\$ 20.388,00
76	TGP/ALT TRANSAMINASE PIRÚVICA 250ML- (CINÉTICA) COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	300	R\$ 65,47	R\$ 19.641,00

Assinado por 1 pessoa: ANDREZZA CHRISTINE INTERAMINENSE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/B333-9CE5-682A-D55A> e informe o código B333-9CE5-682A-D55A

77	TRIGLICERÍDEOS (ENZIMÁTICO) - 250ML - COM CALIBRADOR PADRÃO INCLUSO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. (Reagente 1 – Reagente Enzimático – 1 X 200 ML, Reagente 2 – Padrão – 1 X 5 ML, Reagente 2 – Padrão – 1 X 3 mL.). COTA PRINCIPAL	KIT	300	R\$ 226,57	R\$ 67.971,00
78	TRIGLICERÍDEOS (ENZIMÁTICO) - 250ML - COM CALIBRADOR PADRÃO INCLUSO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. (Reagente 1 – Reagente Enzimático – 1 X 200 ML, Reagente 2 – Padrão – 1 X 5 ML, Reagente 2 – Padrão – 1 X 3 mL.). COTA RESERVADA	KIT	100	R\$ 226,57	R\$ 22.657,00
79	TROPONINA - TESTE RÁPIDO - CX COM 20 TESTES. Teste rápido imunocromatográfico para a detecção qualitativa da Troponina I Cardíaca Humana (cTnI) em sangue total, soro ou plasma para auxiliar no diagnóstico do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM). EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA	20	R\$ 103,05	R\$ 2.061,00
80	TUBO CAPILAR P/ MICROHEMATÓCRITO - COM 500 UNID. (SEM HEPARINA). EXCLUSIVO ME/EPP	EMBALAGEM	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
81	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13/100. Tubos de vidro com tampa de rosca baquelite – Dimensões: 13x 100mm (10ml). EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	5.000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
82	TUBO DE SEDIMENTAÇÃO PARA UROANÁLISES 12ML, EM PLÁSTICO COM TAMPA. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	60	R\$ 0,49	R\$ 29,40
83	TUBO PORTA-LÂMINAS - COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA TRÊS LÂMINAS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	400	R\$ 0,59	R\$ 236,00
84	TUBO VACUTAINER DE PLÁSTICO - TAMPA AZUL- COM CITRATO- 3,6 ML. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	4.000	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
85	TUBO VACUTAINER COM ATIVADOR DE COÁGULO - PLÁSTICO - 4 ML. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	20.000	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
86	TUBO VACUTAINER COM EDTA -TAMPA ROXA - PLÁSTICO - 4 ML. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	21.000	R\$ 0,60	R\$ 12.600,00
87	TUBO VACUTAINER COM GEL SEPARADOR - PLÁSTICO - TAMPA AMARELA - 4ML. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	20.000	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00

88	UREIA UV 250 ML - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	300	R\$ 144,60	R\$ 43.380,00
----	--	-----	-----	------------	---------------

